TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Secretaria de Transporte e Rodovias

Secretaria de Esportes e Lazer

I - DO OBJETO

Tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais básicos de construção, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1. Da Especificação do Objeto:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Areia Média Granulada específica para quadras de areia. Deve ser lavada, livre de pó, pedras, argila, matéria orgânica ou conchas, garantindo conforto térmico (não retém calor), excelente drenagem e proteção contra lesões aos atletas. Material: Quartzo ou sílica pura (acima de 90-97%). Processo: Totalmente lavada, peneirada e esterilizada para eliminar impurezas. Cor: Tonalidade clara/branca para refletir a luz solar e não acumular calor excessivo. Granulometria e Grãos Tamanho do grão: Fino a médio (geralmente entre 0,3 mm e 0,8 mm). Formato: Grãos com arredondamento adequado para não machucar nem esfolar os pés ou as mãos durante as quedas e deslocamentos. Compactação: Baixa retenção de pó, o que impede a compactação excessiva da quadra e favorece a absorção de impacto.	MT ³	300,00	R$ 347,64	R$ 104.292,00
2	ABRAÇADEIRA 200X4.8 TIPO LACRE	UN	500,00	R$ 0,29	R$ 145,00
3	ABRAÇADEIRA 280X4.8 TIPO LACRE	UN	500,00	R$ 0,43	R$ 215,00
4	ABRACADEIRA RSF 1X1.1/2 25X38	UN	500,00	R$ 4,71	R$ 2.355,00
5	ABRAÇADEIRA RSF 3/4X1 19-27	UN	500,00	R$ 4,00	R$ 2.000,00
6	ADAPT.CURTO 25X3/4	UN	300,00	R$ 1,28	R$ 384,00
7	ADAPT.CURTO 50X1.1/2	UN	300,00	R$ 5,26	R$ 1.578,00
8	ADAPT.FLANGE 25X3/4	UN	400,00	R$ 9,81	R$ 3.924,00
9	ADAPT.FLANGE 50X1.1/2	UN	300,00	R$ 19,60	R$ 5.880,00
10	ADESIVO PVC 175GR	UN	400,00	R$ 16,17	R$ 6.468,00

ASSINADO DIGITALMENTE POR VERONICA MARTINS DOS SANTOS EM 10/09/2026 ÀS 14:01:55.

11	ADESIVO PVC 850GR	UN	300,00	R$ 59,87	R$ 17.961,00
12	ALABANCA DE FERRO	UN	4,00	R$ 159,33	R$ 637,32
13	ALICATE UNIV.8	UN	25,00	R$ 42,06	R$ 1.051,50
14	ARAME RECOZIDO 12	KG	1000,00	R$ 19,89	R$ 19.890,00
15	ARAME RECOZIDO Nº14	KG	1030,00	R$ 20,02	R$ 20.620,60
16	ARCO SERRA	UN	200,00	R$ 26,27	R$ 5.254,00
17	AREIA GROSSA	M³	1600,00	R$ 177,32	R$ 283.712,00
18	AREIA MÉDIA	M³	1600,00	R$ 164,77	R$ 263.632,00
19	ARGAMASSA AC1 20KG	UN	1000,00	R$ 16,08	R$ 16.080,00
20	BALANCA COZ.DIG.10 KG	UN	10,00	R$ 36,21	R$ 362,10
21	BALDE PLAST. 0288	UN	200,00	R$ 32,43	R$ 6.486,00
22	BARRA ROSCADA 1/2	UN	400,00	R$ 13,93	R$ 5.572,00
23	BARRA ROSCADA 3/8	UN	450,00	R$ 6,95	R$ 3.127,50
24	BETONEIRA 400L PRIME PRAZO	UN	5,00	R$ 6.014,65	R$ 30.073,25
25	BOMBA NÁUTICA MÉDIA EM GALÃO POR HORA (GPH) 600	UN	2,00	R$ 504,45	R$ 1.008,90
26	BRITA 0 OU PEDRISCO	M³	1030,00	R$ 281,50	R$ 289.945,00
27	BRITA 01	M³	1100,00	R$ 281,97	R$ 310.167,00
28	BRITA 02	M³	500,00	R$ 257,83	R$ 128.915,00
29	BROCA AÇO RAP 10.00 MM	UN	200,00	R$ 35,95	R$ 7.190,00
30	BROCA AÇO RAP 6,00 MM	UN	250,00	R$ 11,63	R$ 2.907,50
31	BROCA AÇO RAP 8.00 MM	UN	300,00	R$ 20,64	R$ 6.192,00
32	BROXA RETANG.PVC 800/2	UN	400,00	R$ 14,08	R$ 5.632,00
33	CABO DE AÇO POLIDO 6X25	MT	100,00	R$ 8,97	R$ 897,00
34	CABO DE AÇO POLIDO 8X41 3X4	MT	100,00	R$ 15,97	R$ 1.597,00
35	CADEADO 50MM	UN	200,00	R$ 61,83	R$ 12.366,00
36	CAIXA D'ÁGUA 1000 LT	UN	50,00	R$ 592,97	R$ 29.648,50
37	CAIXA D'ÁGUA 500 LT	UN	50,00	R$ 358,99	R$ 17.949,50
38	CAIXA PASSAG.ESG.100MM 2955	UN	100,00	R$ 305,48	R$ 30.548,00
39	CAIXA SIF 100X100X50	UN	200,00	R$ 19,04	R$ 3.808,00
40	CAIXA SIF 150X150X50	UN	150,00	R$ 31,69	R$ 4.753,50
41	CAL PARA PINTURA SC 08KG	UN	2000,00	R$ 23,10	R$ 46.200,00

42	CAMARA AR CARR.3,25X8	UN	50,00	R$ 23,00	R$ 1.150,00
43	CANTONEIRA METALON PARAFUSAR	UN	100,00	R$ 38,39	R$ 3.839,00
44	CAP ESGOTO 100MM	UN	200,00	R$ 9,83	R$ 1.966,00
45	CAP ESGOTO 50MM	UN	150,00	R$ 6,58	R$ 987,00
46	CAPA CHUVA AMARELA.G	UN	50,00	R$ 26,08	R$ 1.304,00
47	CARRINHO DE MÃO	UN	32,00	R$ 182,22	R$ 5.831,04
48	CAVADEIRA ARTICULADA MÉDIA, CABOS DE 1,4 METROS	UN	15,00	R$ 94,05	R$ 1.410,75
49	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA, CABOS DE 1,4 METROS	UN	17,00	R$ 61,61	R$ 1.047,37
50	CAVADEIRA RETA MAIOR LARGURA 10 OU 09 CM SEM CABO	UN	30,00	R$ 185,00	R$ 5.550,00
51	CHAPA GALVANIZ.0.30 CM	UN	250,00	R$ 21,35	R$ 5.337,50
52	CHAPA GALVANIZ.0.60 CM	UN	150,00	R$ 38,80	R$ 5.820,00
53	CHAVE FENDA 5/16X6	UN	50,00	R$ 18,67	R$ 933,50
54	CHAVE PHILIPS 5/16X6	UN	50,00	R$ 16,89	R$ 844,50
55	CHUVEIRO DUCHA 4T	UN	30,00	R$ 112,27	R$ 3.368,10
56	CILINDRO FECHAURA CROMADO/PRETO	UN	100,00	R$ 29,20	R$ 2.920,00
57	CIMENTO CP – II SACO DE 50KG	UN	3500,00	R$ 45,67	R$ 159.845,00
58	CLIPS PARA CABO DE AÇO POLIDO 7/8	UN	100,00	R$ 13,94	R$ 1.394,00
59	COLA CASCOREZ EXTRA 1KG	UN	200,00	R$ 53,01	R$ 10.602,00
60	COLHER DE PEDREIRO N°09	UN	35,00	R$ 24,33	R$ 851,55
61	COLHER DE PEDREITO N°10	UN	30,00	R$ 28,30	R$ 849,00
62	COLUNA DE FERRO 10MM 7X20	UN	300,00	R$ 168,60	R$ 50.580,00
63	COLUNA DE FERRO 8MM 7X20	UN	500,00	R$ 120,67	R$ 60.335,00
64	COMPRESSOR DE AR DIRETO	UN	4,00	R$ 781,33	R$ 3.125,32
65	CONVERT.FERRUGEM 1LT TF7	UN	300,00	R$ 52,67	R$ 15.801,00
66	CORDA 06MM MT	MT	500,00	R$ 2,00	R$ 1.000,00
67	CORDA 10MM MT	MT	500,00	R$ 3,10	R$ 1.550,00
68	CORRENTE DE CORTE 73 ELOS 3/8 1,6MM PARA TÁBUA. BOBINA COM 1000 DENTES	UN	1,00	R$ 4,65	R$ 4,65
69	CORTADOR GRAMA 6,0HP LR220	UN	5,00	R$ 3.836,67	R$ 19.183,35
70	CURVA ESG.CURTA 90X100	UN	100,00	R$ 22,04	R$ 2.204,00
71	CURVA ESG.CURTA 90X50MM	UN	120,00	R$ 11,78	R$ 1.413,60
72	DESEMP PLAST.GRAF.30X17 166	UN	100,00	R$ 36,73	R$ 3.673,00
73	DISCO C.4.1/2X1X7/8 CINZA	UN	250,00	R$ 2,64	R$ 660,00
74	DISCO C.7X1,6X7/8	UN	250,00	R$ 7,04	R$ 1.760,00
75	DISCO DESB.4.1/2X3/16X7/8	UN	250,00	R$ 6,27	R$ 1.567,50
76	DUCHA HIG.3012 C50	UN	50,00	R$ 157,33	R$ 7.866,50

77	ELETRODO 2,5	UN	500,00	R$ 28,14	R$ 14.070,00
78	ELETRODO 2,50 46 AZUL	UN	50,00	R$ 24,95	R$ 1.247,50
79	ELETRODO 3,25 46 AZUL	UN	50,00	R$ 22,67	R$ 1.133,50
80	ELETRODO 4,00 46	UN	50,00	R$ 22,13	R$ 1.106,50
81	ELETRODO 7018 4MM X 400	UN	500,00	R$ 32,69	R$ 16.345,00
82	ELETRODO CORRUG.1 C/GUIA	UN	50,00	R$ 24,40	R$ 1.220,00
83	ELETRODO CORRUG.3/4 50MT	UN	50,00	R$ 88,10	R$ 4.405,00
84	ELETRODO SOPRO PARA CORTE	UN	500,00	R$ 38,99	R$ 19.495,00
85	ELETRODO6013	UN	500,00	R$ 3,47	R$ 1.735,00
86	ENXADA LARGA 1,5	UN	30,00	R$ 65,01	R$ 1.950,30
87	ENXADA LARGA 2,0	UN	30,00	R$ 84,03	R$ 2.520,90
88	ENXADA LARGA 2,5	UN	35,00	R$ 38,96	R$ 1.363,60
89	ENXADÃO ESTREITO 2,5 LIBRAS	UN	34,00	R$ 55,76	R$ 1.895,84
90	ESCADA ABR/EXT.2X08 ALUMINIO	UN	10,00	R$ 790,58	R$ 7.905,80
91	ESCADA EXT.FIB/MID.24D 7,0MT	UN	8,00	R$ 1.501,92	R$ 12.015,36
92	ESMALTE BRANCO NEVE 3,6M	UN	200,00	R$ 163,37	R$ 32.674,00
93	ESPATULA 10CM 6555/10	UN	100,00	R$ 21,03	R$ 2.103,00
94	ESTOPA BRANCA 150GR	UN	100,00	R$ 5,00	R$ 500,00
95	FACAO MATO 14	UN	20,00	R$ 33,14	R$ 662,80
96	FECHADURA 601-602/03 PRETO FOSCO	UN	25,00	R$ 71,85	R$ 1.796,25
97	FERRAGEM 08MM (BARRA)	UN	300,00	R$ 154,35	R$ 46.305,00
98	FERRAGEM 10MM (BARRA)	UN	300,00	R$ 73,59	R$ 22.077,00
99	FERRAGEM 5MM (BARRA)	UN	300,00	R$ 13,80	R$ 4.140,00
100	FIO CORTA GRAMA 3,0MM MT	MT	300,00	R$ 1,96	R$ 588,00
101	FITA CREPE 24X45 MEDIA	UN	500,00	R$ 8,49	R$ 4.245,00
102	FITA CREPE 48X45 LARGA	UN	500,00	R$ 13,88	R$ 6.940,00
103	FITA VEDA ROSCA 50M	UN	500,00	R$ 7,78	R$ 3.890,00
104	FORMA DE PLACA COMPENSADA L=1,83 M X H=2,75 E 15MM DE ESPESSURA	UN	300,00	R$ 237,63	R$ 71.289,00
105	FURADEIRA 710W 1/2 DWD502	UN	20,00	R$ 469,30	R$ 9.386,00
106	GESSO PO 1KG	UN	250,00	R$ 5,41	R$ 1.352,50
107	INVERSOR SOLDA 200A	UN	5,00	R$ 1.794,16	R$ 8.970,80
108	JOELHO ESG.90X 50MM	UN	250,00	R$ 3,39	R$ 847,50
109	JOELHO ESG.90X100MM	UN	200,00	R$ 7,20	R$ 1.440,00
110	JOELHO ESG.90X150MM	UN	150,00	R$ 37,13	R$ 5.569,50
111	LÂMINA SERRA 24T	UN	100,00	R$ 13,74	R$ 1.374,00
112	LIMA ENXADA KF 8	UN	100,00	R$ 20,75	R$ 2.075,00

113	LIMATÃO 5,2	UN	60,00	R$ 18,55	R$ 1.113,00
114	LIMATÃO 5,5	UN	60,00	R$ 19,34	R$ 1.160,40
115	LIMATÃO GROSSO CAIXA COM 6 UN	CX	60,00	R$ 15,32	R$ 919,20
116	LINHA PEDREIRO 100MT	UN	250,00	R$ 9,80	R$ 2.450,00
117	LIXA MASSA N180 VERMELHA	UN	400,00	R$ 1,52	R$ 608,00
118	LIXA MASSA N220 VERMELHA	UN	400,00	R$ 1,10	R$ 440,00
119	LONA 4MT.PRETA 15KG	UN	300,00	R$ 5,12	R$ 1.536,00
120	LONA PT/BC 8MT 200MIC MT	UN	200,00	R$ 41,13	R$ 8.226,00
121	LUVA BLUE FLEX (PAR)	UN	2500,00	R$ 12,83	R$ 32.075,00
122	LUVA SOLD.25MM	UN	300,00	R$ 1,50	R$ 450,00
123	LUVA SOLD.50MM	UN	300,00	R$ 4,77	R$ 1.431,00
124	LUVA VAQUETA MISTA (PAR)	UN	200,00	R$ 18,73	R$ 3.746,00
125	MACHADO 2,5 LIBRAS	UN	10,00	R$ 86,32	R$ 863,20
126	MACHADO 3,0 LIBRAS	UN	10,00	R$ 90,54	R$ 905,40
127	MANG.JARDIM 1/2 AZUL	MT	500,00	R$ 6,20	R$ 3.100,00
128	MARRETA 2,0 KG	UN	15,00	R$ 67,71	R$ 1.015,65
129	MARRETA 5,0 KG	UN	15,00	R$ 184,07	R$ 2.761,05
130	MARTELETE 800W D25133K	UN	5,00	R$ 939,33	R$ 4.696,65
131	MARTELO 27MM CABO FIBRA	UN	20,00	R$ 52,96	R$ 1.059,20
132	MARTELO DE UNHA 25MM	UN	20,00	R$ 41,49	R$ 829,80
133	MARTELO DE UNHA 29MM	UN	20,00	R$ 50,73	R$ 1.014,60
134	NIVEL ALUM.18	UN	10,00	R$ 50,26	R$ 502,60
135	OCULOS LEOPOARDO CINZA	UN	200,00	R$ 7,04	R$ 1.408,00
136	PÁ DE BICO EM AÇO N°05 COM CABO DE MADEIRA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA RETA	UN	35,00	R$ 61,63	R$ 2.157,05
137	PÁ DE BICO EM AÇO Nº05 SEM CABO	UN	30,00	R$ 29,20	R$ 876,00
138	PARAF.P/VASO B12 PAR	UN	200,00	R$ 10,38	R$ 2.076,00
139	PEDRA DE MÃO/MARROADA	M³	100,00	R$ 143,98	R$ 14.398,00
140	PENEIRA PARA AREIA FINA	UN	30,00	R$ 22,50	R$ 675,00
141	PENEIRA PARA AREIA GROSSA	UN	30,00	R$ 23,00	R$ 690,00
142	PENEIRA PARA AREIA MÉDIA	UN	30,00	R$ 22,46	R$ 673,80
143	PICARETA	UN	2,00	R$ 65,37	R$ 130,74
144	PICARETA ESTREITA TAMANHO Nº04	UN	30,00	R$ 110,13	R$ 3.303,90
145	PICARETA LARGA TAMANHO N°04	UN	30,00	R$ 77,56	R$ 2.326,80
146	PISTOLA PINTURA AR DIRETO MOD.90	UN	5,00	R$ 76,00	R$ 380,00
147	PNEU CARRINHO DE MAO 3,25X8	UN	25,00	R$ 34,97	R$ 874,25
148	PÓ DE BRITA	M³	1000,00	R$ 162,93	R$ 162.930,00
149	PÓ DE BRITA GROSSO	M³	60,00	R$ 112,67	R$ 6.760,20
150	PORCA SEXTAVADA 1/2	UN	200,00	R$ 0,77	R$ 154,00
151	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	200,00	R$ 0,38	R$ 76,00
152	PREGO 16/21 COM CABEÇA PACOTE 1KG	UN	300,00	R$ 16,99	R$ 5.097,00

153	PREGO 17/21 COM CABEÇA PACOTE DE 1KG	UN	300,00	R$ 24,98	R$ 7.494,00
154	PREGO 17X21	KG	200,00	R$ 19,36	R$ 3.872,00
155	PREGO 17X27	KG	100,00	R$ 19,44	R$ 1.944,00
156	PREGO C/CABEÇA 15X15 1KG	KG	100,00	R$ 19,28	R$ 1.928,00
157	PREGO C/CABEÇA 26X72 1KG	KG	100,00	R$ 24,14	R$ 2.414,00
158	PREGO C/CABEÇA 19X36 1KG	KG	100,00	R$ 16,52	R$ 1.652,00
159	PULVERIZ.COSTAL 20L BATERIA	UN	10,00	R$ 548,08	R$ 5.480,80
160	REGISTRO BASE GAVETA 1.1/2	UN	80,00	R$ 141,01	R$ 11.280,80
161	REGISTRO DE UNIAO 3/4	UN	200,00	R$ 9,78	R$ 1.956,00
162	REPARO CX ACOPLADA AC DUPLO	UN	100,00	R$ 137,13	R$ 13.713,00
163	ROÇADEIRA KW-43L VERMELHA	UN	15,00	R$ 1.655,29	R$ 24.829,35
164	ROLO 23CM ANTIGOTA 321/10	UN	50,00	R$ 34,63	R$ 1.731,50
165	SAIBRO 36 DENTES 1ª LINHA	UN	5,00	R$ 570,67	R$ 2.853,35
166	SAIBRO 42 DENTES 1ª LINHA	UN	5,00	R$ 576,67	R$ 2.883,35
167	SELADOR ACR.PIGMENT.16L	UN	10,00	R$ 157,82	R$ 1.578,20
168	SERRA MARMORE 1400W DW862B2	UN	5,00	R$ 524,64	R$ 2.623,20
169	SILICONE 400G PU40 CINZA	UN	100,00	R$ 18,27	R$ 1.827,00
170	SOPRADOR KWB26S	UN	10,00	R$ 1.414,58	R$ 14.145,80
171	SOPRADOR TERMICO 2000W	UN	5,00	R$ 205,30	R$ 1.026,50
172	TÁBUA DE PINOS 25CM X 3 MT	UN	500,00	R$ 52,83	R$ 26.415,00
173	TEE ESGOTO 100MM	UN	150,00	R$ 15,67	R$ 2.350,50
174	TEE ESGOTO 50MM	UN	150,00	R$ 4,92	R$ 738,00
175	TEE SOLD 25MM	UN	150,00	R$ 2,37	R$ 355,50
176	TEE SOLD 50MM	UN	100,00	R$ 8,57	R$ 857,00
177	THINNER 5LT	UN	50,00	R$ 105,77	R$ 5.288,50
178	THINNER 900ML	UN	100,00	R$ 21,53	R$ 2.153,00
179	TIJOLO 14X29	UN	10000,00	R$ 2,17	R$ 21.700,00
180	TINTA 360ML BRANCO	UN	130,00	R$ 180,60	R$ 23.478,00
181	TINTA BRANCO GELO 18L	UN	120,00	R$ 410,91	R$ 49.309,20
182	TINTA BRANCO GELO FOSCO 18L	UN	100,00	R$ 391,30	R$ 39.130,00
183	TINTA BRANCO GELO SEMI BRIL 18L	UN	120,00	R$ 598,99	R$ 71.878,80
184	TINTA PARA PISO CONCRETO 18LT	UN	150,00	R$ 298,10	R$ 44.715,00
185	TORNEIRA BOIA 3/4	UN	80,00	R$ 14,85	R$ 1.188,00
186	PULVERIZADOR COSTAL 20L	UN	10,00	R$ 0,00	R$ 0,00
187	TORNEIRA ESFERA 3/4	UN	80,00	R$ 24,98	R$ 1.998,40

188	TORNEIRA HERC JARDIM 1128 1/2	UN	100,00	R$ 5,38	R$ 538,00
189	TORNEIRA PEVILON 6158 C31 COZ.PAREDE	UN	120,00	R$ 86,43	R$ 10.371,60
190	TORNEIRA REAL PIA 1158 C-33	UN	70,00	R$ 79,59	R$ 5.571,30
191	TRENA 05 MT	UN	40,00	R$ 22,75	R$ 910,00
192	TRINCHA 2 395/5	UN	100,00	R$ 9,11	R$ 911,00
193	TRINCHA 3 395/7	UN	100,00	R$ 19,34	R$ 1.934,00
194	TUBO ESGOTO 100MM “BARRA” 06 MT	UN	200,00	R$ 17,11	R$ 3.422,00
195	TUBO ESGOTO 150MM "BARRA" 06 MT	UN	100,00	R$ 252,60	R$ 25.260,00
196	TUBO ESGOTO 50MM “BARRA” 06MT	UN	100,00	R$ 13,22	R$ 1.322,00
197	TUBO PEAD BARRA 6MT X 1 DIÂMETRO	UN	100,00	R$ 3.461,07	R$ 346.107,00
198	TUBO PEAD BARRA COM 6MT 1,5 MT DE DIÂMETRO	UN	150,00	R$ 6.031,73	R$ 904.759,50
199	TUBO PLAST. 1/2X2.0 ROLO 100MT	UN	50,00	R$ 170,61	R$ 8.530,50
200	TUBO PLAST. 1X3.0 ROLO 100MT	UN	50,00	R$ 408,46	R$ 20.423,00
201	TUBO PLAST. 3/4X2.5 ROLO 100MT	UN	50,00	R$ 275,90	R$ 13.795,00
202	TUBO SOLD.25MM MT	UN	50,00	R$ 4,52	R$ 226,00
203	TUBO SOLD.50MM MT	UN	50,00	R$ 18,93	R$ 946,50
204	TURQUES ARMADOR 13 CORNETA	UN	50,00	R$ 118,50	R$ 5.925,00
205	UNIAO MANG.AZUL 1	UN	200,00	R$ 4,27	R$ 854,00
206	UNIAO MANG.AZUL 3/4	UN	200,00	R$ 4,61	R$ 922,00
207	VASSOURA JARD.PLAST.30 D. PRETA	UN	120,00	R$ 52,96	R$ 6.355,20
208	VEDALIT 18 KG	UN	150,00	R$ 235,18	R$ 35.277,00
209	ZARCAO 5L CINZA/GRAFITE	UN	200,00	R$ 61,04	R$ 12.208,00
210	CABO P/ROLO 23CM GAIOLA 400/23	UN	250,00	R$ 15,30	R$ 3.825,00
					R$ 4.487.704,89

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, bem como ao atendimento de demandas apresentadas pelas demais Secretarias e órgãos da Administração Municipal, cujas necessidades relacionadas à manutenção, conservação, recuperação e execução de serviços sejam operacionalmente atendidas pelas equipes e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2. A aquisição dos materiais mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos municipais relacionados à manutenção,

conservação, reparação e recuperação de prédios públicos, espaços públicos, vias, logradouros, instalações e demais estruturas pertencentes ou utilizadas pela Administração Pública Municipal.

2.3. Os materiais serão utilizados conforme a necessidade efetivamente identificada pela Administração, possibilitando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, adequações, reformas e demais intervenções necessárias à conservação do patrimônio público e à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos serviços municipais.

2.4.A Secretaria Municipal de Infraestrutura possui servidores, equipes e estrutura operacional responsáveis pela execução de diversos serviços de manutenção e reparação em benefício não apenas de sua própria unidade administrativa, mas também das demais Secretarias Municipais que, eventualmente, necessitem de intervenções em suas instalações, prédios, equipamentos ou espaços utilizados para a prestação dos serviços públicos.

2.5. Nesse sentido, embora os quantitativos tenham sido planejados considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes e Rodovias e Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, parte dos materiais poderá ser utilizada para o atendimento de demandas das demais Secretarias Municipais, desde que relacionadas a serviços cuja execução seja realizada pelas equipes e servidores vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.6. A centralização da aquisição dos materiais também contribui para o adequado planejamento das contratações, evitando a realização de múltiplas aquisições isoladas para atender necessidades semelhantes, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos, racionalização dos recursos públicos e melhores condições para o gerenciamento e controle dos materiais adquiridos.

2.7. Destaca-se que a aquisição dos materiais não implica distribuição indiscriminada entre as Secretarias, mas sim a constituição de disponibilidade para atendimento das demandas efetivamente apresentadas e autorizadas pela Administração, observando-se a necessidade concreta de cada serviço e a destinação pública dos materiais.

2.8.A ausência de disponibilidade desses materiais poderá comprometer a continuidade das atividades de manutenção e conservação do patrimônio público, ocasionando atrasos na execução dos serviços, deterioração de estruturas e instalações, aumento dos custos de futuras intervenções e possíveis prejuízos à adequada prestação dos serviços públicos à população.

2.9. Dessa forma, a realização do procedimento licitatório para aquisição dos materiais de construção revela-se necessária e conveniente ao interesse público, visando assegurar o fornecimento contínuo dos insumos necessários à execução dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, pela

Secretaria Municipal de Transportes, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e pelas equipes responsáveis pelo atendimento das demandas de manutenção e conservação das demais unidades da Administração Municipal.

III. DA CONVENIÊNCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Considerando que os quantitativos totais de material de construção somente podem ser estimados com base em consumo histórico e em projeção de obras e serviços, não sendo possível definir previamente, de forma precisa, qual unidade administrativa demandará cada item ao longo do exercício, revela-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços — SRP.

3.2. O art. 82 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a utilização do SRP, dentre outras hipóteses, quando, pelas características do bem, houver necessidade de contratações frequentes, e quando não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração ao longo do período de vigência da ata. Ambas as hipóteses se amoldam ao caso concreto, uma vez que o consumo de material de construção pelas Secretarias envolvidas é contínuo, variável e dependente de demandas supervenientes, muitas delas de natureza emergencial.

3.3 A adoção do SRP permitirá que a Secretaria Municipal de Infraestrutura figure como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, viabilizando a utilização dos itens registrados conforme a necessidade que se apresentar, sem a obrigatoriedade de aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados, preservando-se, assim, a economicidade e a eficiência da contratação.

IV – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS

4.1. Nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/21, o custo estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente, se for o caso, após o julgamento das propostas. É possível verificar que o sigilo dos valores médios poderá trazer maior competitividade para o certame, aferindo, desta forma, os melhores preços e trazendo economia aos cofres públicos. Tal sigilo, se for utilizado, não se aplica aos órgãos de Controle Interno e Externo.

4.2. O art. 23, da Lei nº 14.133/21, prevê que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo assim, o departamento competente deverá realizar o estimativo observando, para tanto, todas as instruções da Lei nº 14.133/21.

V – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, conforme documentos a serem apresentados no processo administrativo.

VI – DO CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

6.2. Exigências de Habilitação

6.2.1. Regularidade Jurídica

a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

f) Cópia dos documentos de identificação do representante legal da empresa.

g) Se a empresa se apresentar através de procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração que comprove poderes, na forma da lei.

6.2.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de **Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida**

Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos sites **www.receita.fazenda.gov.br** ou **www.pgfn.fazenda.gov.br.** Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

c) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

d) Prova de **Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada que pode ser encontrada no site institucional;

e) Prova de **Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal **(www.caixa.gov.br)** ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho **(www.tst.jus.br/certidao)**, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TIST nº 1470/2011.

Obs.: Todas as certidões emitidas por meio de internet serão, a critério do(a) Pregoeiro(a), verificadas sua autenticidade via internet.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão.

6.2.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que dispõe de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. O Atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que se possa fazer contato para verificar sua autenticidade, se for necessário.

Obs.: O(s) atestado(s) apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

6.2.5. Outros Documentos

a) Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitida pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

VII – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

7.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei nº 14.133/2021).

7.2 A prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, observando-se as disposições legais pertinentes.

7.3 Em consonância com o entendimento consolidado no Enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal e respaldado pelo Parecer nº 00075/2024/Decor/CGU/AGU, a prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá implicar na renovação dos quantitativos inicialmente registrados. Para tanto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

b) Previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos no ato convocatório da licitação e na própria Ata de Registro de Preços;

c) Tratamento do tema na fase de planejamento da contratação, conforme disposto no artigo 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

d) Celebração da prorrogação por meio de termo aditivo, dentro do prazo de vigência da Ata.

7.4. A renovação dos quantitativos estará limitada ao quantitativo originalmente registrado, não sendo admitido acréscimo superior ao previsto inicialmente. A renovação deverá respeitar o planejamento anual das contratações, conforme estabelecido no artigo 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo à Ata de Registro de Preços, que deverá conter:

a) A confirmação da manutenção da vantajosidade dos preços;

b) A atualização dos quantitativos renovados;

c) A ratificação das demais condições da Ata, salvo disposições em contrário;

d) A assinatura das partes envolvidas, com a devida publicação, quando exigido.

7.6. A prorrogação da Ata de Registro de Preços e a renovação dos quantitativos deverão observar todas as disposições legais pertinentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e as orientações da Advocacia-Geral da União, garantindo a legalidade, transparência e eficiência nas contratações públicas.

VIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, podendo ser parcelada, após a emissão da autorização por escrito, emitida por seus responsáveis **NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS.**

8.2. Poderá a Secretaria, a seu critério, exigir a troca/substituição sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada, bem como em desacordo com as normas específicas.

8.3. Caberá ao fiscal do contrato, no momento da entrega, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito neste Termo de Referência.

8.4. Caso o(s) item(s) não corresponda(m) às especificações constantes neste termo de referência ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela licitante vencedora no prazo máximo de 24 horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

8.5. A inspeção e fiscalização pelo responsável da Secretaria não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da licitante quanto à garantia dos produtos.

8.6. Ocorrendo a falta de qualquer item, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito a Secretaria responsável, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

8.7. Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar à Secretaria algumas modificações, desde que devidamente justificadas nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.8. Os quantitativos licitados são apenas estimativos, não gerando para a Secretaria a obrigação de adquiri-los em sua totalidade.

IX – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

9.1. Nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, os itens serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05

(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Termo, a proposta e/ou o contrato.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

X – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal, a liquidação será devidamente realizada pelo departamento competente, no prazo de até 10 (dez) dias.

10.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Data de emissão;
b) Razão Social da entidade contratante, com endereço e CNPJ;
c) Valor unitário, em moeda corrente;
d) Valor total, em moeda corrente;
e) Especificação dos produtos entregues ou serviços prestados;
f) Quantitativo dos produtos entregues ou serviços prestados;

g) O número do presente procedimento, bem como o número do contrato administrativo, se houver;
h) Dados da conta bancária.

10.1.3. O fiscal do contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela contratada, todas as condições pactuadas.;

10.1.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem imperfeições.

10.1.5. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. Prazo de Pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis,** contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, por qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.3. Forma de Pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

XI - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta.

11.3. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a critério da parte contratante.

XII – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. A Contratante se obriga em:

a) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços/fornecimento de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

d) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços/fornecimento, fixando prazo para a sua correção.

e) Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço/fornecimento, na forma do contrato.

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não permitir que os empregados da contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12.2. A Contratada se obriga em:

a) Executar os serviços/fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

b) Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado, os serviços efetuados ou substituir os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da contratante.

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao contratante ou a terceiros.

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos suficientes dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

g) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços/fornecimento.

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

j) Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos necessários à atividade desenvolvida.

k) Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços/fornecimento ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas.

XIII - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 55, da Lei nº 14.133/21, a empresa contratada caso:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Caso a eventual contratada cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/21:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133/21, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

XIV – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e de acordo com as cláusulas previstas no instrumento contratual, caso formalizado.

XV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

15.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

15.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, receberá os produtos, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

15.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.1. O gestor do contrato também acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7.3. O gestor do contrato, caso necessário, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

15.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

XVI – MEDIDAS ACAUTELADORAS

16.1. Nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021, o Município poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou, ainda, anular a licitação em caso de ilegalidade insanável no processo.

16.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

16.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

XVII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS

17.1. O referido procedimento seguirá os ditames da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Silvânia – GO, 13 de julho de 2026

JOÃO OTAVIO RIBEIRO CAIXETA
Administrativo da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

JULIA MARIA DE LIMA
Administrativo da Secretaria de Transporte e Rodovias

NAJLA PAZ GOMES

Administrativo da Secretaria de Esportes e Lazer

GESILEI JORGE DE CARVALHO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

ALAN DE SOUSA LOBO

Secretário Municipal de Transporte e Rodovias

PAULO CÉSAR PEIXOTO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Valide a assinatura deste documento em https://silvania.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 6ec05d